

## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### RECURSO :

A Dicorel Comercio e Industria Ltda vem por meio desta requerer:

Pede-se seja desabilitada a empresa vencedora NETWARE.

Isso porque ela não preenche os requisitos de habilitação técnica exigidos no certame (Pregão Eletrônico Nº 27/2019), por fundamentos autônomos e independentes:

Primeiro: não atende ao item 10, "f" do Edital, porque ao invés de demonstrar mediante um único Atestado de Qualificação Técnico Operacional ter experiência/capacidade para prestar os serviços a serem contratados, fê-lo mediante três, revelando que jamais prestou o pacote de serviços exigido pelo T.R.E-MS a um único tomador;

Segundo: ainda quanto ao item 10, "f", nos dois atestados de capacidade técnica da UFMS, oferecidos no certame pela referida empresa, não há modem óptico.

Terceiro: ainda quanto ao item 10, "f", o atestado da Receita Federal não revela que foi objeto de "locação" (conforme exige a presente licitação), apesar de formalmente estar registrado tal informação. Isto porque, conforme se vê no pregão eletrônico respectivo (consulta no site do comprasnet (<http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Contrato/conrecon0.asp> e anexos enviados para o email do pregoeiro [pregoeiro@tre-ms.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ms.jus.br) e [pregoeirotrems@gmail.com](mailto:pregoeirotrems@gmail.com)), aviso de licitação 1/2012, contrato 6/2012), inexistente o objeto "locação", o que também poderá ser confirmado mediante a solicitação deste T.R.E-MS à Receita Federal de cópia do mencionado contrato administrativo (6/2012) e seus termos aditivos;

Quarto: o referido atestado da Receita Federal é inválido, porquanto a data de emissão (04.7.19) é posterior à data de abertura da presente licitação (03.7.19), revelando que a empresa vencedora não preenchia os requisitos exigidos quando da abertura do certame;

Quinto: quanto ao item 7.12 do Termo de Referência, não consta na proposta da empresa vencedora, nem na descrição técnica do PABX de sua proposta (conforme consulta no endereço: <https://www.al-enterprise.com/-/media/assets/internet/documents/omnipcx-enterprise-communication-server-datasheet-en.pdf>, anexos enviados para o email do pregoeiro [pregoeiro@tre-ms.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ms.jus.br) e [pregoeirotrems@gmail.com](mailto:pregoeirotrems@gmail.com)), a capacidade para realização de conferência entre nove partes, com o que não atendeu à exigência da presente licitação;

Sexto: o item 10.1 do Edital (sistema de energia elétrica), que exige o funcionamento do sistema PABX (T.R.E e Fórum) por, no mínimo, seis horas no período de maior movimento em caso de falta de alimentação de rede pública de energia, não restou atendido pela empresa vencedora. Isso porque tal empresa apresentou apenas um nobreak de 1500 VA para cada local (T.R.E e Fórum), ao passo que, para atender o exigido pela presente licitação, é necessário a fornecimento de nobreak de no mínimo 3000 VA, bem como banco de baterias (laudo de engenheiro e estudo técnico enviados ao e-mail do pregoeiro, [pregoeiro@tre-ms.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ms.jus.br) e [pregoeirotrems@gmail.com](mailto:pregoeirotrems@gmail.com) ).

Essas são as razões recursais.

Fechar